



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação - FE  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola  
Nacional de Socioeducação - ENS

# **A VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A importância da Educação e Prevenção**

CRINALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Brasília -DF,  
2022



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação - FE  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola  
Nacional de Socioeducação - ENS

# **VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A Importancia da Educação e Prevenção**

CRINALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Trabalho de conclusão do Curso de  
Especialização em Garantia dos Direitos e  
Política de Cuidados à Criança e ao  
Adolescente.

Orientador: Profa. Ms. Josiene Camelo Ferreira  
Antunes.

Brasília-DF,  
2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Jv

JUNIOR, CRINALDO ALVES DE SOUZA

A VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A importância da Educação e Prevenção / CRINALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR; orientador JOSIENE CAMELO FERREIRA ANTUNES. -- Brasília, 2022.  
26 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. Criança e Adolescente. 2. Violência Sexual. 3. Educação Sexual. 4. Família. 5. Proteção Integral. I. ANTUNES, JOSIENE CAMELO FERREIRA, orient. II. Título.

# ATA DE AVALIAÇÃO



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA  
E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MODALIDADE PROFISSIONAL  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

## RELATÓRIO DE EXAME DE TCC

1. **Identificação do (a) Cursista**

Nome: **CRINALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**

Grupo: **07**

2. **Título do TCC**

**A VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES :Educação e Prevenção**

3. **Comissão Examinadora**

**Nome Função Assinatura**

**Josiene Camelo Ferreira Antunes**

Orientador/a

**Pedro Osmar Flores de Noronha Figueiredo**

Examinador/a externo/a

4. **Resultado**

A Comissão Examinadora, em 06/03/2021, após exame do TCC do(a) candidato(a) decidiu:

(  ) Pela aprovação do TCC, com nota 93

(  ) Pela reprovação do TCC, com nota xxxxxxxxxxxx

## RESUMO

Apesar do avanço histórico nas legislações que garantiram espaço, lugar e um novo olhar para crianças e adolescentes como sujeito de direito em sua integralidade, humana e social, por várias óticas, contextos e complexidades, direitos de crianças e adolescentes são violados, com o objetivo de discutir nos territórios sobre as expressões da violência sexual de crianças e adolescentes, como uma violação de seus direitos humanos fundamentais. Nesse sentido, esse trabalho trata-se de uma pesquisa bibliográfica, apresenta-se uma contextualização teórica sobre a infância e adolescência. Portanto o estudo em questão foi dividido em: (a) contextualização histórica sobre a infância e adolescência na perspectiva do estatuto da criança e do adolescente; (b) conceituação do abuso e da exploração, como formas das expressões da violência sexual, sobretudo intrafamiliar, a partir de dados estatísticos na pandemia da covid-19 no Brasil, o papel da rede de proteção na prevenção, atenção e cuidado. Por fim, (c) foi feita a correlação e importância de se estudar essa temática, visto que a educação é essencial na contribuição e mitigação dos números de violência sexual por meio do trabalho proativo, protetivo e preventivo.

**Palavras-chave:** Crianças e Adolescente. Violência Sexual. Educação Sexual. Família. Proteção Integral.

## SUMÁRIO

<b>1.INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2.METODOLOGIA .....</b>	<b>8</b>
<b>3.RELATO DE CASO .....</b>	<b>10</b>
<b>4.LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADO. ....</b>	<b>12</b>
<b>5.CONSIDERAÇÕES.....</b>	<b>20</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>23</b>
<b>LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS.....</b>	<b>26</b>

## 1.INTRODUÇÃO

A violência sexual contra crianças e adolescentes se apresenta como demanda que perpassa por questões multifatoriais e facetadas em vias históricas, diversas a partir de diferentes expressões sociais, raciais e culturais.

Diante do contexto histórico e por meio dos avanços nas legislações foram necessárias muitas lutas para que crianças e adolescentes fossem colocados e vistas como sujeitos de direito, já que as mesmas não eram reconhecidas como tal e não ocupavam deste então esse lugar.

De acordo com a promulgação da carta magna, Constituição Federal de 1988 (CF) e do Estatuto da criança e do adolescente (ECA), através da Lei nº 8.089/90, se tornaram constitucionais legais para colocarem a salvo criança e adolescente como sujeitos de direito. Por meio dessas legislações vigentes é dever do Estado garantir políticas públicas efetivas de qualidade, tornando-se prioridade absoluta a proteção integral e responsabilidades compartilhadas entre famílias, estado e sociedade para efetivação e garantia desses direitos, tornando-se assim marco relevante para a infância e adolescência no Brasil. (BRASIL, 1988; 1990).

A infância e adolescência muitas das vezes não são colocadas como prioridades nas agendas de corresponsabilidade prefiguradas no ECA, e em algumas situações não são vistas como sujeitos de direitos, vivem situações ameaçadoras em seus processos de crescimento e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, sujeitas a violações de direitos que acabam influenciando em questões de toda sua história de vida, como saúde, educação, convívio social e no seu crescimento, configurando-se assim problema de saúde pública já que tem causa nefasta nas vidas de suas vítimas e sua relativa frequência, numa importante preocupação de caráter emergencial a partir dos dados subnotificados no mundo.

O presente trabalho em primeiro momento irá explorar por meio da pesquisa bibliográfica o tema de violência sexual contra crianças e adolescentes a partir de contextos e véis dos direitos humanos em que a crianças e adolescentes ocupam na legislação; evidenciar os marcos conceituais o que é

violência sexual; revelar dados das violências sexuais no Brasil; e dar ênfase na proteção e responsabilização como papel de todos na proteção integral, cuidado, educação e prevenção em situações de violências sexual de crianças e adolescentes.

No segundo momento, será abordado um estudo de caso de acordo com a temática apresentada, e por último, relato e reflexão sobre a intervenção realizada no que diz respeito à violência sexual intrafamiliar e a importância do Sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes - SGDCA, em psicoeducar a família, prevenir e garantir espaço e responsabilidade do fortalecimento de vínculos, convivência familiar e comunitária para a prevenção, educação e enfrentamento a esse tipo de violência.

## **2.METODOLOGIA**

Para o desenvolvimento dessa pesquisa de caráter qualitativo, foram adotados procedimentos metodológicos baseados em biográfica sobre infância, sexualidade, violência sexual e intrafamiliar e família, pressuposto de um relato de experiência sobre a violência sexual de crianças e adolescentes, parte de que fazer-se necessário pesquisar a fundo para entendimento da temática supracitada, uma vez que de acordo com Gil (2002, p.211), o desenvolvimento de uma pesquisa resume-se no envolvimento de várias fases do processo, desde a questão problema até o resultado apresentado. Para que se obtenha uma pesquisa satisfatória e precisa, a investigação tem de ser minuciosa e especificada.

Partindo do princípio dessa pesquisa e experiência com o tema e segundo a direção que foi seguida no estudo da teoria, experiência e reflexão, conforme objetivos geral e os específicos, que estabelecem uma linha a ser seguida e em que por meio desse trata-se de uma pesquisa de caráter descritiva e exploratória com base da abordagem do tipo qualitativo e quantitativo. Qualitativa, pois pretende interpretar o conteúdo anteriormente coletado na busca bibliográfica (MINAYO, 2012), e quantitativa (SILVEIRA E CÓRDOVA, 2009), porque explicará estatisticamente esses resultados.



A pesquisa científica exploratória é central a ciência, e é por meio dela que se busca a aproximação do entorno de uma determinada temática que se queira investigar. As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinadas população ou fenômeno. (GIL, 2002).

Nesse contexto, a pesquisa qualitativa busca refletir, coletar, analisar e compreender as variáveis estudadas, como salienta (POLIT,2004). A pesquisa envolve a coleta e análise sistemática de materiais narrativos mais subjetivos e utiliza procedimentos nos quais a tendência é um mínimo de controle imposto pelo pesquisador. Foi estabelecida como bases de dados a plataforma LILACS, PEPSIC e no portal de periódicos SCIELO.

Aos critérios de inclusão, foram adotados os seguintes parâmetros: obras relacionadas ao objeto de estudo; nos idiomas português e inglês, considerados artigos, dissertações, cartilhas e teses publicados nos últimos oito anos (2013-2021). Na utilização de dados do Ministério da família dos direitos humanos, Ministério da cidadania, Ministério da Saúde, UNICEF 2014, e os autores HABIGZANG e Anne marie Mol. Quanto aos critérios de qualificação, através da leitura seletiva, será observado se o material está relacionado aos objetivos e se de fato se relacionam com os objetivos da pesquisa.

Espera-se que esta pesquisa possa subsidiar e fundamentar trabalhos futuros que se relacionem direta ou indiretamente com a temática proposta. Com finalidade exploratória, objetiva tomar familiaridade com o tema, conhecê-lo melhor, de modo que sirva de base para estudos futuros (SILVEIRA e CÓRDOVA, 2009).

Diante do exposto destaca-se que a presente pesquisa objetivou problematizar a violência sexual de crianças e adolescente, a partir da análise de um estudo de caso de uma intervenção profissional. Analisar um estudo de caso de abuso sexual contra uma criança perpetrado por seu genitor, caso que foram atendidos, acompanhados e judicializados, por meio das intervenções realizadas à crianças e adolescentes e suas famílias, através do sistema de garantia de direito - SGDCA, com a educação sexual, escuta e orientação, nos territórios.

Esse estudo de caso faz refletir sobre inúmeras situações de violência sexual, ocorrem no ambiente intrafamiliar, por alguém próximo e de confiança, em que crianças e adolescentes por meio do medo e ameaça são vulneráveis e tem seus direitos violados por meio desse fenômeno.

A complexidade do caso traz à tona a necessidade do funcionamento e efetivação do Sistema de garantia de direitos, das políticas intersetoriais na prevenção, cuidado e orientação por meio das discursões nos territórios já que essa violência sexual acontecem nesses ambientes.

Com isso o acompanhamento, a escuta qualificada, a educação sexual e a valorização das potencialidades da família fazem com que contribuam para o fortalecimento dos laços e a superação da violação causada na prevenção, promoção e proteção social.

### **3.RELATO DE CASO**

O caso de Maria, 5 anos, filha de Luiz (41 anos) e Neta (35 anos), “Nomes fictícios”, a denúncia chegou ao Conselho Tutelar, Ministério Público, vara da família e ao CREAS de Baraúna RN, por encaminhamento da escola. A denúncia narrava que a referida criança estava apresentando, agressividade e hematomas visíveis na pele, como também ausência da mãe, já que a mesma era deixada por vizinhos e as vezes a irmã mais velha na escola. Os pais da criança já estavam casados há algum tempo e ao todo são 06(seis) filhos.

No que concerne a relação conjugal, de caráter conflituosa, permeada por agressão física e psicológica, Neta afirma que Luiz tinha preferencias sexuais que a incomodavam, como colecionar materiais de conteúdos pornográficos e desejar vê-la se relacionando sexualmente com uma criança do gênero masculino. Luiz, por sua vez sustentava que Neta não satisfazia na maior parte do casamento seus desejos sexuais, e que teria atração até por outras mulheres.

Outro fato é que no atendimento de oitiva junto ao Conselho Tutelar, com medo, a senhora Neta, mãe da criança, relata os receios de não deixar o casamento devido depender financeiramente do senhor Luiz, já que só o mesmo da família é quem trabalha e provê o sustento. A mesma ainda relata que havia

ouvido da filha Maria enquanto lhe dava banho a seguinte frase, “Meu pai coloca a mão e a boca aqui mãe” referindo-se ao órgão genital e que ela já tinha visto certa vez ele alisando as partes íntimas da filha, reclamou e ele tirou imediatamente a mão e disse que era mentira, mesmo ela vendo.

Diante desse caso, foi comunicado ao Conselho Tutelar, a rede de proteção à criança e ao adolescente e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que realizaram a escuta e a partir dessa, acompanharam a criança até a cidade vizinha, para o hospital de referência que situa o programa especializado de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, programa Flor de Lótus, integrando uma equipe interdisciplinar especializada, que realiza todos os procedimentos clínicos e de atenção diante dessas situações.

A partir disso, foram dados os segmentos necessários aos procedimentos pelo conselho tutelar. A denúncia deu origem a um inquérito policial, e, posteriormente, foi oferecida denúncia acerca da violação de direitos das crianças, correu-se o processo e na sentença do caso, a decisão foi pela condenação de Luiz.

Foi realizado o matriciamento familiar e com isso, elaborado junto à família no CREAS, o plano individual de acompanhamento familiar, no qual, o restante dos membros passaram a ser acompanhados nos seguintes equipamentos, Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, por meio do Serviço de proteção e atendimento integral a família- PAIF, e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, já que;

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. (BRASIL, 2016, p. 7).

Fortalecer os laços junto à família fazer-se importante nesses equipamentos, na contribuição de prevenir outras situações de violação, como também no serviço de saúde no município a fim do atendimento interdisciplinar e, sobretudo apoio e suporte psicológico necessário. Para Japiassu (1976), a

interdisciplinaridade caracteriza-se pela intensidade das trocas entre os especialistas e pelo grau de integração real das disciplinas no interior de um mesmo projeto.

Passando-se 08 (oito) anos de processo judicial e prisão, o acompanhamento familiar se deu por meio de atendimento e visitas domiciliares, e em umas das visitas domiciliares foi constatado que o agressor estava liberado da prisão e tinha voltado para a mesma residência onde aconteceu os fatos, e que a adolescente estava sentindo-se desconfortável em estar morando na mesma residência que ele, não querendo comunicação com o mesmo.

Foi tratado sobre isso nas visitas e que com a inserção da família no Serviço de proteção e atendimento integral a família- PAIF servirá pra prevenir situações de incidência de outras violações de direitos que por ventura possam surgir.

#### **4.LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADO**

O roteiro de leitura e análise de conteúdo guiaram toda essa pesquisa qualitativa de acordo com a temática proposta, na intenção de sempre enxergar para além do que está posto, por uma ótica crítica, trazendo um significado, intervenção e contribuindo para o campo científico.

Porém esta pesquisa parte de análises construídas a partir da pesquisa bibliográfica que tomou por amostragem 17 artigos sobre tema sexualidade, criança e adolescente, violência intrafamiliar, abuso e exploração sexual, família, educação sexual e prevenção, possibilitando refletir e compreender a relação entre a violência sexual que atinge crianças e adolescentes no Brasil.

O mesmo fora dialeticamente dividido em três categorias de análise e discussão, o primeiro consiste em uma abordagem conceitual da infância, violência e a legislação, buscando-se construir a base epistemológica dessa expressão da questão social, evidenciando a perspectiva teórica da pesquisa, que apreendeu a violência enquanto um fenômeno social, multideterminado, multifacetado, complexo e com raízes historicamente arraigadas na formação social brasileira.

Na segunda categoria temática traz-se sobre as principais expressões da violência que permeiam o cotidiano das crianças e adolescentes brasileiras, enfatizando, a violência sexual por ser o objeto da presente pesquisa e por representar uma das expressões mais complexas e de maior desafio para o seu enfrentamento, sobretudo com o aumento dos casos em tempos de pandemia e isolamento social.

Na terceira um relato de intervenção a partir dos dados analisados e da experiência da Práxis profissional que subsidiam o fazer para a redução da situação explorada e o papel das políticas públicas e do sistema de garantia na efetivação dos direitos ora constituídos.

O mesmo discorre sobre a violência sexual de crianças e adolescentes tão presente em todas as classes e relações sociais, em diversos contextos, expressões e configurações. Importante abordá-la e conceituá-la já que essa pesquisa possui a intencionalidade de discorrer acerca da violência sexual que atinge crianças e adolescentes no Brasil.

Antes disso, fazer-se necessário contextualizar sobre a infância e adolescência, sabe-se que há diferentes noções de infância e adolescência ao longo da história, a partir da publicação do ECA, “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (ECA, art. 2º, 1990).

A criação e promulgação do ECA foi de suma importância, o mesmo passou por um contexto histórico, códigos e artigos e muitas lutas pra chegar no documento que está hoje, bem como garantir espaço para que crianças e adolescentes fossem reconhecidos como sujeitos de direitos (BRASIL, 1990).

Sua promulgação trouxe definições do que é ser criança e adolescente e os deveres compartilhados da família, sociedade e Estado possuem para com essa parcela da população, isso quer dizer que suas necessidades básicas devem ser providas e seus direitos garantidos, a partir da política de proteção integral.

[...] Sujeitos de Direitos ou seja, são pessoas que têm direitos garantidos pelas leis brasileiras, que devem ser respeitadas por todos. Pessoas em desenvolvimento ou seja, ainda não atingiram a

maturidade de uma pessoa adulta, nem fisicamente e nem psicologicamente. Vale o mesmo para a sua sexualidade, que também não deve ser tratada como a sexualidade de uma pessoa adulta. Pessoas que precisam ser protegidas integralmente Ou seja, a proteção de crianças e adolescentes precisa ocorrer em todos os aspectos da sua vida. Não basta, por exemplo, garantir apenas a alimentação. É necessário garantir também a saúde, a educação, a segurança e todos os direitos (BRASIL, 2010).

Estado, família e sociedade se tornaram responsáveis de assegurar esses direitos, só que a infância e à adolescência na maioria das vezes tem esses direitos furtados, não reconhecidos, nem garantidas a elas por diversas formas de violação. A violência, provavelmente, sempre fez parte da experiência humana, sendo um fenômeno multideterminado e, como tal, complexo, seu impacto pode ser mundialmente verificado de várias formas, existindo assim vários tipos e conceitos de violências.

Como preconiza a declaração universal dos direitos de crianças e adolescente e de acordo com o artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988;

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

E ainda, encontra-se esse direito no texto do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990;

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los (BRASIL, 1990).

As diversas teorias acerca da conceituação e complexidade da violência, é possível defini-la em muitas maneiras, para Hayeck (2012) aparece em vários significados do seu conceito, pois ele pode ter vários sentidos, como: ataque físico, uso da força física ou até mesmo ameaça.

De acordo com Minayo e Souza (2015) a violência define como qualquer ação intencional, perpetrada por indivíduo, grupo, instituição, classes ou nações dirigida a outrem, que cause prejuízos, danos físicos, sociais, psicológicos e (ou) espirituais.

A violência física, costumeiramente, é a mais facilmente discutida e conhecida, no entanto, em meio às múltiplas facetas da violência, existem também sinais que não se restringem à agressão física, ou seja, que não deixam marcas visíveis no corpo dos sujeitos, mas expressam-se no cotidiano com sinais imateriais que podem vir a destruir a humanidade, tanto dos sujeitos que sofrem, quanto dos que provocam a violência.

Por essas e outras, a violência foi definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) como o

“uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações”.

O direito de ter uma infância com necessidades básicas supridas, necessidades essas que estão garantidas pelas legislações vigentes, sobretudo elencada ECA, de 13 de julho de 1990, mostra-se extremamente ameaçado, ao passo de que as atuais políticas públicas do país não estão dando conta de garantir uma infância digna e prioritária nas agendas públicas.

As crianças são especialmente vulneráveis às violações de direitos, à pobreza e à iniquidade no País. São os que revelam os dados de condições de vida da população brasileira durante a pandemia, por exemplo, o Brasil tem 69,8 milhões de crianças e adolescentes entre zero e 19 anos de idade, o que representa 33% da população total do país. Na faixa de 0 a 14 anos, há no país 9,1 milhões de crianças e adolescentes vivendo em situação domiciliar de extrema pobreza, 45,4% de crianças de 0 a 14 anos vivem em situação de pobreza. 29% da população vive em famílias pobres, mas, entre as crianças, esse número chega a 45,6%. As crianças negras, por exemplo, têm quase 70% mais chance de viver na pobreza do que as brancas; o mesmo pode ser dessas iniquidades são o maior obstáculo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) por parte do País (ABRINQ, 2021).

Infere-se que as crianças e adolescentes em situação de pobreza possuem uma maior susceptibilidade à violência, não necessariamente, mas

com seus direitos violados devido à falta de acesso a serviços essenciais, tornando-se mais vulneráveis para que novas formas de violência apresentem-se em seus cotidianos, podendo a violência sexual ser uma delas.

Para esta pesquisa, iremos abordar somente a violência interpessoal, que se manifesta em violência sexual intrafamiliar e doméstica.

A violência intrafamiliar expressa dinâmicas de poder/afeto nas quais estão presentes relações de subordinação e dominação. Nessas relações, pais e filhos, de diferentes gerações, estão em posições opostas e assimétricas. No campo das relações familiares geradoras da violência, é preciso também considerar a desigualdade de poder entre homens e mulheres. Usualmente, são as mulheres que ocupam a posição subalterna nessas relações (MOREIRA; SOUZA, 2012, p. 17).

O adulto tido como responsável pela criança e adolescente muitas das vezes assume e acha-se no “direito” de cometer abuso sexual intrafamiliar e praticar esse tipo de violência. Segundo Moreschi (2018, p. 42), o abuso sexual intrafamiliar é circunscrito pela

[...] violências que ocorrem no âmbito do afeto, ou seja, na família, no círculo de amigos, nas escolas, abrigos, igrejas, nos espaços ou ambientes conhecidos como de proteção da criança. Ocorre em todas as classes sociais, mas muitas vezes permanece invisível em função dos pactos de silêncio. Estes pactos são arranjos familiares e de grupo que visam acomodar papéis, de forma que alguns se submetem a outros, numa hierarquia geralmente de poder, a exemplo da autoridade de pais sobre os filhos.

Infelizmente, o maior risco para as crianças abusadas sexualmente são as pessoas em que mais confiam. É chamada de violência intrafamiliar qualquer violência física, emocional, psicológica, patrimonial ou simbólica, praticada dentro da esfera familiar, onde as vítimas mais vulneráveis são silenciadas e não procuram ajuda especializada em razão do medo do julgamento e do agressor.

A violência sexual ocorre de duas formas, pelo abuso sexual ou pela exploração sexual.

O abuso intrafamiliar, por sua vez, é assim caracterizado quando o autor dos atos abusivos possui laços familiares, sanguíneos ou afetivos, com a criança ou adolescente vítima. Ressalte-se que o conceito de família, para esses casos, abrange tanto a família natural, como a família extensa (aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos



com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade) e a substituta (tem o infante sob sua responsabilidade mediante guarda, tutela ou adoção) (MP/CE, 2020).

À vontade ou a permissão da criança ou adolescente em participar de atividades que violem sua dignidade humana sexual, sem perceberem e reconhecerem tal violação devido a sua condição de inocência, assim a violência sexual pode acontecer com contato físico ou não e se caracteriza como abuso sexual.

A primeira delas é o abuso sexual, caracterizado por todas as ações que busquem a violação sexual de crianças e adolescentes, desrespeitem sua intimidade ou tenham por finalidade a satisfação sexual do abusador. Pode acontecer mediante indução (sedução, conquista, oferta de presentes, entre outros exemplos), assim como por meio de violência física, psicológica ou moral (MP/CE, 2020, P. 5).

Além desse crime que invade o espaço de crianças e adolescentes e causa inúmeros sofrimentos, também existe outra manifestação de violação que é a exploração sexual.

A segunda é a exploração sexual, consistente na utilização sexual de crianças e adolescentes para obtenção de lucro ou outra vantagem, que pode ser financeira ou de qualquer outra espécie. O jovem explorado é, na mesma situação, vítima dos dois tipos de violência, pois está sendo explorado por um indivíduo, que o trata como mercadoria, e abusado por outro (MP/CE, 2020, P. 5).

Com a vivência da pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus desde Março de 2020, no Brasil, colocando as pessoas impostas a condição de isolamento social, em visando o controle e diminuição do contágio pelo vírus, os números divulgados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, expressados a baixo, mostram que o perigo é ainda maior em crianças e adolescentes, já que os mesmos permaneceram em casa durante a maior parte do tempo, em que escolas foram convidadas a fechar suas portas e permanecer com aulas remotas, com isso os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes tendem a ser mais numerosos e silenciosos, devido à dificuldade maior de identificação.

Diante do exposto, existe a necessidade de problematizar a violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto do isolamento social causado pela pandemia de COVID-19, visto que a grande maioria dos crimes de abuso e exploração sexual no Brasil ocorre dentro do círculo familiar da vítima e que estas estão mais vulneráveis ao uso das redes sócias também, não havendo dúvidas do quanto será difícil para uma criança ser forçada a ficar 24 horas na companhia de seu abusador, sem ir à escola e receber apoio para o devido reconhecimento de sua situação.

Com isso a pandemia agravou situações de vulnerabilidades social de crianças e adolescentes no Brasil, entre isso uma das consequências foram justamente o aumento das situações de direitos violados relacionados ao abuso e exploração sexual intrafamiliar e doméstico, afetando milhares de crianças e adolescentes.

Segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), houveram acréscimo nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes durante o período de pandemia do coronavírus, de acordo com os casos subnotificados.

O total de registros de violência contra crianças e adolescentes (aproximadamente 35 mil denúncias) resultaram em 132,4 mil violações contra esse público. No ano de 2020 o Ministério da Mulher, da família e dos direitos humanos, o Disque 100 (Disque Direitos Humanos) registraram a Violência sexual em 11% das denúncias que se referem a este grupo específico, o que corresponde a 17 mil ocorrências.

Em comparação a 2018, o número se manteve praticamente estável, apresentando uma queda de apenas 0,3%. As mais recorrentes são as que violam a integridade de crianças e adolescentes, como violência física (maus-tratos, agressão e insubsistência material) e violência psicológica (insubsistência afetiva, ameaça, assédio moral e alienação parental).

As denúncias de violência contra crianças e adolescentes representam 30% do total de denúncias recebidas pelos canais no período divulgado. O Disque 100 e o Ligue 180 receberam 115,5 mil denúncias de violações a direitos

humanos de 1º de janeiro a 12 de maio de 2021. Os registros resultaram em mais de 435 mil violações de direitos.

Mesmo assim, o número das denúncias de violência sexual é preocupante, muitas das situações não são notificadas nem mesmo denunciadas, seja por situações de ameaças, medo, constrangimento, falta de acesso às políticas públicas ou até mesmo acesso ao meio tecnológico que fazem com que seja dificultado a subnotificação.

Essa situação pode ser espaço para dificultar a ação do Conselho Tutelar e a aplicação de medidas protetivas que garantam o direito das crianças e dos adolescentes, visto que a identificação de casos e o amparo nas denúncias são realizados no ambiente escolar, na participação dos serviços socioassistenciais, onde a vítima tinha a todo o momento pessoas especializadas em seu auxílio.

As crianças e os adolescentes brasileiros são vítimas diariamente de todos os tipos possíveis de violência doméstica, o que pode acarretar problemas no desenvolvimento físico, psicológico e social destes, como a forte incidência de problemas de autoestima, escolar, relacional e de saúde (BRASIL, 2021, p. 12).

Com esse cenário fazer-se necessário avanço nas políticas públicas por meio do acesso, garantia e efetividade dos direitos constituídos e de um trabalho preventivo “Infância Protegida e Crescer sem violência”, que evite que outras situações de violações de direitos possam ocorrer, já não pode-se ceifar a vida de indefesos e violar o direito de crescer e ser respeitado em sua fase peculiar de desenvolvimento.

Discutir sobre educação sexual e desmistificar tabus e prevenir situações de violência nos territórios se faz necessário, ainda existem poucos projetos que explorem a sexualidade de forma ampla, clara e que chegue acessível ao outro, já que a educação possui esse papel transformador social. A única forma de enfrentarmos de modo eficaz as graves violações de direitos das crianças e adolescentes é através do prévio conhecimento sobre o tema.

Visto que um dos grandes desafios da educação sexual é contribuir para que as famílias falem de sexualidade, muitos pais ou cuidadores não sabem

como agir, como crianças e adolescentes também ainda têm dificuldades de falar e conhecer seu próprio corpo. É importante a educação e o diálogo para que exponham suas dúvidas e as esclareçam, superem preconceitos e estereótipos e desenvolvam atitudes saudáveis relacionados à sexualidade.

A complexidade da educação em sexualidade se faz por incluir questões biológicas, sociais, psicológicas, religiosas, políticas, históricas, legais, éticas, culturais e de poder. A sexualidade está presente ao longo da vida, manifestando-se de diferentes maneiras e interagindo com os aspectos físicos, emocionais e de maturação cognitiva (UNESCO, 2018).

Portanto a educação se faz necessária para a redução dos índices de violação de direito, e a necessidade da família acolher e proporcionar abertura para que crianças e adolescentes tenha voz e o direito de ter sua sexualidade preservada, protegida e crescerem saudavelmente.

Com isso, os profissionais do CRAS e o CREAS, Educação, Saúde, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar se juntaram na elaboração de um plano municipal de prevenção ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, inserindo a realização de atividades coletivas, educativas nos bairros por meio do acesso as famílias, são capazes de contribuir com a formação de vínculos e com isso reduzir o número de violação de direitos.

## **5. CONSIDERAÇÕES**

Diante das discussões levantadas, o enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes não é tarefa simples, perpassam pela compreensão, magnitude, complexidade, características, mudanças de paradigmas, expressões e corresponsabilidade, sobretudo na reformulação e efetivação das políticas públicas e dos serviços, levando em consideração o interesse, a prioridade absoluta da criança e do adolescente e principalmente, pela ressignificação das práticas cotidianas e profissionais a fim de garantir um atendimento humanizado e qualificado na esteira da proteção integral e dos direitos humanos.

A partir da ótica de garantir o lugar da criança e o adolescente como prioridade absoluta e sujeito de direito fazem com que políticas públicas de qualidade possam chegar às mesmas, possibilitando a minimização de situações de direitos violados e passem a serem considerados sujeitos humanos dignos de proteção integral.

Nesta perspectiva, os três eixos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, devem se tornar as principais frentes as estratégias de enfrentamento, combate e efetivação às violências contra crianças e adolescentes. Os eixos da Defesa, Promoção, Controle devem estar nos planejamentos estratégicos construindo para a execução de políticas públicas.

Visto ainda que essas estratégias partem de uma perspectiva de atuação comprometida, integralizada e multidisciplinar de todo o sistema de garantia de direitos na compressão da luta e defesa de uma sociedade mais humanitária, ética e justa, que respeite o que foi constituído por meio de muitas lutas e perceptivas na garantia e respeito aos direitos humanos.

A educação, escuta, proteção, diálogo, debates interdisciplinares, orientação a família, sociedade e o SGDCA são necessárias e primordiais no enfrentamento, não como via de extinção, mais de minimização das situações, já que a transformação e empoderamento começa pela educação e compreensão dos fenômenos sociais a qual se apresenta, sobretudo na pandemia já que crianças e adolescentes ficaram vulneráveis a essa violação.

Vale pontuar que, essa pesquisa trouxe a possibilidade de refletir sobre o quanto a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes ainda apresentam estatísticas alarmantes, sendo importante ir ao encontro das familiares, para que as ações de fato sejam protetivas, é imprescindível a articulação e a corresponsabilidade da família, Estado e Sociedade no combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. É isto que prevê o ECA e que deve ser priorizado no SGDCA.

A discussão e estudos sobre a temática fazer-se necessário e imprescindível sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no que diz respeito no campo científico e no meio acadêmico, podendo ser vista como

uma estratégia de combate à esta violação de direitos e como uma forma de efetivar a corresponsabilidade da sociedade civil, conforme preconiza o Estatuto.

Este trabalho contribuiu positivamente para o crescimento como pessoa e profissional, ao estudar um tema tão complexo como a violência sexual intrafamiliar, com diversas nuances, desafios, contextos e compressão, que servirá para o aprimoramento, defesa e luta para que crianças e adolescentes cresçam dignamente e sejam prioridades, colocadas a salvo verdadeiramente como sujeitos integral de direitos.

## REFERÊNCIAS

ABRINQ/CBMM/UNICEF/Observatório da criança e do adolescente. **Cenário da Infância**. São Paulo, Fundação ABRINQ para os direitos das crianças e Adolescentes, 2021. Disponível em: <https://fadc.org.br/noticias/fundacao-abrinq-traca-panorama-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil>. Acesso em: 19 jan. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Casa Civil, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 24 dez. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm). Acesso em: 24 dez. 2021.

BRASIL. **Curso de Introdução a Atualização Sobre Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS**. Brasília: MDS, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 17 jan. 2022.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmara dos Deputados, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990. ECA. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 20 Jan. 2021.

BRASIL. **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. O Silêncio que Destroi Infâncias: Cartilha educativa. Ministério Público/CE: . Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2021/05/CARTILHA-Viole%CC%82ncia-Sexual-contra-Crianc%CC%A7as-e-Adolescentes.pdf> . Acesso em 07 Mar. 2022.

BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos das Crianças**. 20 nov. 1959. Disponível em: <http://crianca.mppr.mp.br/pagina-1069.html>. Acesso em: 26 Jan. 2022.

BRASÍLIA, Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes -abordagem de casos concretos em uma Perspectiva multidisciplinar e interinstitucional**. Brasília, 2015. Disponível em: [http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha\\_violencia\\_contra\\_crianças\\_adolescentes\\_web.pdf](http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha_violencia_contra_crianças_adolescentes_web.pdf) Acesso em: 11 fev. 2022.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1985.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.211.

HAYECK, Cynara Marques. **Refletindo sobre a violência**. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais - RBHCS, São Leopoldo, ano 1, n. 1, jul. 2012. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10353>. Acesso em: 18 jan. 2022.  
OMS. **Organização Mundial de Saúde**. Relatório Mundial de Violência e Saúde. Genebra: OMS, 2002.

JAPIASSU, Hilton. **Interdisciplinaridade e Patologia do saber**, Rio de Janeiro: imago, 1976.

LAKATOS, Ev Maria; MARCONI, Maria Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas S.A. 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.17, n 3, p. 621-626, 2021. Disponível em: <https://www.scieolosp.org/pdfcsc2021.vn3/621-626/pt>. Acesso em 05 de Jan. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza, **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.  
MOREIRA, Maria Ignez Costa; SOUZA, Sônia Margarida Gomes. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. Ano XV, n. 28, 2012.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO). ONU **incentiva abordagens de educação em sexualidade**. 2018. Disponível em: [http://www.unesco.org/new/pt/brasil/ia/aboutthisoffice/singleview/news/un\\_urges\\_comprehensive\\_approach\\_to\\_sexuality\\_education/](http://www.unesco.org/new/pt/brasil/ia/aboutthisoffice/singleview/news/un_urges_comprehensive_approach_to_sexuality_education/). Acesso em 27 jan. 2022.

PCSP, Polícia Civil de São Paulo. **Cartilha sobre Violência Sexual contra Criança e Adolescente**: cartilha educativa. Polícia civil/SP; ABTH. Disponível em: <https://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/imagens/Cartilha%20Violencia%20Sexual.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2022.

POLIT, Beck, Hungler. **Fundamentos de pesquisa em enfermagem**: métodos, avaliação e utilização. 5 ed. Porto alegre. (RS0: Artmed; 2024).



RICHARDSON, et al. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3. ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas, 2007.

SACRAMENTO, Livia de Tartari e; REZENDE, Manuel Morgado. **Violências: lembrando alguns conceitos**. Aletheia, Canoas, n. 24, p. 95-104, dez. 2006.

Disponível em:

[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S141303942006000300009&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141303942006000300009&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 18 jan. 2022.

Secretaria Nacional da Infância e Adolescência, Abuso sexual infantil online dispara no confinamento da pandemia. 09 dez. 2020. Disponível em:

<https://www.cartacapital.com.br/mundo/abuso-sexual-infantil-online-dispara-no-confinamento-da-pandemia/>. Acesso em: 24 Jan. 2022.

SILVEIRA, Denise, Fernanda Peixoto Córdova e André Luis Machado Bueno **pesquisa científica**. In: GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D.T Métodos de pesquisa. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Cap. 02, p. 31-42. Disponível

em:<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/deral005.pdf>. Acesso em 05

Jan.2022.

## LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

**CRAS**- Centro de Referência da Assistência Social

**CREAS** – Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

**CT** – Conselho Tutelar.

**CF**- Constituição Federal Brasileira.

**CONANDA** - Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente

**ECA** – Estatuto da Criança do Adolescente.

**MP** – Ministério Público.

**OMS** – Organização Mundial da Saúde.

**PAIF**- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

**SCIELO** – Scientific Electronic Library Online / “Biblioteca Eletrônica Científica Online”.

**SEDH** - Secretaria de Direitos Humanos.

**SUAS**- Sistema único de Assistência Social.

**SGDCA** - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

**TCC** – Trabalho de Conclusão de Curso.

**UNICEF** – United Nations Children’s Fund / “Funda das Nações Unidas para a Infância

**UNB** – Universidade de Brasília